



Prefeitura de



**BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Curso de desenvolvimento Adm: 2013 / 2016

## Procuradoria Geral

**LEI Nº 0725/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES A FIRMAR CONVÊNIOS PARA EFETUAR REPASSES FINANCEIROS PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA APAE, ABRIGO DE VELHOS DAVID JOSÉ RODRIGUES, DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Barra de São Francisco autorizado a firmar convênios para efetuar repasses financeiros para ajuda nas atividades da APAE, ABRIGO DE VELHOS DAVID JOSÉ RODRIGUES, de Barra de São Francisco-ES, nos seguintes montantes:

- a) APAE.....R\$ 78.000,00
- b) ABRIGO DE VELHOS DAVID JOSÉ RODRIGUES.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município, ficando autorizado o município, se necessário, proceder à suplementação para fazer face ao objeto do presente projeto de Lei.

**§ 1º** A fonte de recurso para convênio a ser firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), é proveniente de Recurso Estadual \_ Piso Básico Variável I.

**§ 2º** A fonte de recurso para convênio a ser firmado com o Abrigo de Velhos David José Rodrigues é proveniente de Recurso Estadual – PACI – Piso de Alta Complexidade.

**Art. 3º** Os valores de que trata esta Lei serão repassados em uma única vez e a prestação de contas da aplicação dos mesmos deverá ser feita no prazo de 12 (doze) meses pelas entidades beneficiadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 721 de 07 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 05 de dezembro de 2016.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**